

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO – 3º SUBDISTRITO – 1º DISTRITO
TITULAR: EUFICIO FREIRE DE SOUSA FILHO

MATRÍCULA N° 6.510

IMÓVEL LOTE DE TERRENO N.º 01 DA QUADRA 14, da mesma rua, medindo 7,00m de frente, 13,00m nos fundos, 15,20m à direita, 12,20m à esquerda e mais 10,00m em curva de concordância formada entre as ruas Guilherme Salles de Oliveira e Maria Marcos de Oliveira, com a área de 172,60m²; confrontando à direita com o lote n.º 2, nos fundos com o lote n.º 47, ambos da Emblema Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou sucessores, à esquerda com a Rua Maria Marcos de Oliveira, com a qual faz esquina, situado na VILA VALVERDE, 4º plano, 3º subdistrito do 1º distrito deste Município, zona urbana. Prrprietary: Emblema- Empreendimentos Imobiliarios Ltda, com sede na Av. Abilio Augusto Tavora, 4910, nesta Cidade, neste Estado, inscrita no CGC nº 30.368.088/0001-60. Titulo: Lº 2-G, fls. 200, sob o nº 01, junto a matricula nº 2296, desta Circunscriçao.

R.01. 6.510- datada de 23 de julho de 1982. CREDOR:BANERJ-CRÉDITO IMOBILIARIO S.A. com sede a Av. Nilo Peçanha, 175, 23º andar, Rio de Janeiro, Capital deste Estado, CGC nº 33.050.626/0001-61. DEVEDOR: EMBLEMA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede a Av. Abilio Augusto Tavora, 4910, nesta Cidade, CGC n 30.368.088/0001-60. INTERVINIENTE FIADORES: Oswaldo Luiz Marcos de Oliveira, economista e sua mulher Nancy Salles de Oliveira, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhao de bens, CPF nº 082796087-53 e identidades nº 2542388 e 1791369- IFP de 19/10/72 e 25/03/71, respectivamente, e Manoel Luiz Leao de Andrade, advogado e sua mulher Maria Odila Ferreira de Andrade, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhao de bens CPF nº 043.652.597-68 e identidades nº 0152899900-1 M. Ex. de 29/11/79 e 03999548-5- IFP de 27/09/76, respectivamente, residentes e domiciliados a Rua Fala Amendoeira, 348, aptº 403 e Av. Atlantica, 2856, aptº 304, Rio de Janeiro, Capital deste Estado, respectivamente. Titulo: Escritura de Emprestimo com garantia hipotecaria, datada de 19/07/82, lavrada no Cartorio do 2º Oficio de Nilopolis, neste Estado, Lº 133, fls. 20

Av. 02- 6.510 datado de 23 de julho de 1982. De acordo com a clausula 19º da escritura acima registrada a devedora procede em favor do Credor, a cessão fiduciaria da totalidade dos direitos decorrentes da alienação do empréstimo ou década uma de suas unidades objeto da referida escritura.

Av.03- 6.510- datada de 21 de janeiro de 1983. De acordo com o requerimento de Emblema Emp. Imob. Ltda, datada de 19/01/83, instruído com a certidão de vistoria e planta aprovada pelo processo nº 05100482, fornecidas pela PMNI fica fazendo parte da presente matricula o prédio de nº 210, da Rua Guilherme Sales de Oliveira, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, varanda e área de serviço, com 52,78m².

Av.04- 6.510- datada de 29 de março de 1983. Fica cancelado a hipoteca acima, de acordo com a clausula "G" da escritura de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca lavrada no cartório do 5º Oficio, desta comarca.

R.05- 6.510- datada de 29 de março de 1983. TRANSMITENTE: EMBLEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificado. ADQUIRENTE: TANIA MARIA BARBOSA PENHA, brasileira, solteira, maior, aeroviário, residente e domiciliada a rua Guilherme Salles de Oliveira, 210, nesta Cidade, inscrita no CPF nº 374.326.997-04, portadora da carteira de identidade do IFP registro nº 3058629 emitida em 05/09/72. Titulo: Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, lavrada no 5º Oficio desta Comarca, no Lº 20, fls. 37, ato nº 07 de 28 de março de 1983.

R.06- 6.510. INTERVINIENTE CREDOR: BANERJ- CRÉDITO IMOBILIARIO S/A, acima qualificado. DEVEDOR:_TANIA MARIA BARBOSA PENHA, acima qualificada. TÍTULO: Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, lavrada no 5º Oficio desta Comarca, no Lº 20, fls. 37, ato nº 07 de 28 de março de 1983.

Av.07- 6.510. datado de 29 de março de 1983. A cédula hipotecaria integral, referente a hipoteca. acha-se registrada no Lº 3-Aux. Sob o nº 482.

Av.08- 6.510, datado de 10 de dezembro de 1994. De acordo com o instrumento particular de renegociação datado de 28/09/84, firmado entre o Banerj-Credito Imobiliário S/A e Tania Maria Barbosa Penha, fica retificado o modo de pagamento da dívida, que será paga em 222 prestações mensais e sucessórias, sendo o valor de 1º de Cr\$158.032,38, já acrescida dos acessórios e com vencimento para 28/10/84 e as demais igual dos meses subsequentes ao vencido. E demais cláusulas e condições constante do referido instrumento aqui arquivado.

Av.09- 6.510, datado de 16 de agosto de 2000. De acordo com o requerimento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial datado de 10/07/2000, por seus representantes legais, instruídos com as devidas publicações, fica averbada a alteração da razão social do Banerj-Credito Imobiliário S/A para o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A em liquidação extrajudicial.

R.10- 6.510, datado de 16 de agosto de 2000. TRANSMITENTE: TANIA MARIA BARBOSA PENHA, já qualificada. ADQUIRENTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, em liquidação extrajudicial CGC nº 33.147.315/0001-15. Título: Carta de Adjudicação passada pela 3ª Vara Cível, desta comarca, datada de 15 de dezembro de 1999, assinada pela M.M Juíza de Direito Drº Adriana Therezinha Carvalho S. P. de Carvalho, processo nº 16890.

Av. 11- 6.510. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com o requerimento datado de 04 de julho de 2012, do Banco BERJ S/A, instruído com os devidos documentos, neste ato por seu representante legal, fica alterada a razão social do Banco do Estado do Rio de Janeiro, atualmente denominado BANCO BERJ S/A. Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2012.

Av.12-6.510. MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com o requerimento de 31 de outubro de 2019, do Banco Bradesco BERJ S.A., por seus representantes legal, instruído com os devidos documentos, FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DO Banco BERJ S/A, atualmente denominado BANCO BRADESCO BERJ S/A. Nova Iguaçu, 05 de dezembro de 2019.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,60